

PROVIMENTO Nº 26, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, no qual se determina que a todos é assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aprimoramento das atividades administrativas e judicantes, objetivando a efetiva e célere prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do processo administrativo nº 2024/1511,

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento CGJ/AL nº 13, de 24 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 330-A. Nos mandados de intimação relativos à vítima de violência deverá ser inserido campo no qual conste expressamente o seguinte:

I - que a vítima possui o direito de ser ouvida sem a presença do agressor, bem como de aguardar a realização da audiência em local diverso; e

II - que a vítima informe a servidor ou guarda judiciário a condição a que se refere o inciso I deste artigo, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 14 de junho de 2024.

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO
DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Em 17/06/2024

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça